



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 23/2018
PROCESSO Nº 23074.041048/2018-47**

Trata-se de impugnação encaminhada, tempestivamente, pelo correio eletrônico compras_cpl@pra.ufpb.br, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2018, que tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos (laboratoriais, balanças, seladoras, amassadeiras e outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECISÃO

BREVE RESUMO

Trata a presente impugnação sobre necessidade de revisão da descrição do item 34 do Termo de Referência estar supostamente estar direcionada a uma marca específica.

Na razões da licitante, o item 34 estaria direcionado para a marca Zeiss em razão do seguinte descritivo mencionado abaixo: Objetiva de 5x/0,15(exclusivo da Zeiss) Sugerimos incluir no edital dimensões aproximadas; Jogo de filtros todos são exclusivos da Zeiss; Ocular 10x/23mm também exclusivo da Marca Zeiss e PlasDIC, VAREL com click stops.

Pelos motivos expostos, solicitou a impugnação do mesmo para que o mesmo seja cancelado e a descrição avaliada novamente para que outras empresas possam participar sem o risco de estar direcionado.

DA TEMPESTIVIDADE

A Impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e do Edital.

DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, cumpre destacar que o fundamento da matéria trata de tema específico, que requer expertise técnica quanto descrição do item.

Destaco ainda que a descrição do item é de acordo com a necessidade do requisitante, que deve observar para colocar todas as características necessárias às suas necessidades, sem, por outro lado, direcionar tal descrição a determinada marca.

Dessa forma, importante que a equipe técnica, quando da descrição do item, solicitar tudo aquilo que necessita, sem direcionar a determinada marca, garantindo o princípio da competitividade.

Dessa forma, a impugnação foi submetida para a equipe de apoio a licitação que entendeu ser necessária a alteração do item para melhor atender aos princípios licitatórios.

Em razão do equipamento contido no item 34 não ser um item de fácil descrição, por seu um equipamento muito técnico, não foi possível obter a resposta da equipe técnica em tempo hábil, razão pela qual fez-se necessária a suspensão do edital.

Assim, reanalisada a descrição do item 34, será renovada a publicação da licitação do pregão 23/2018, a fim de evitar qualquer prejuízo a ampla competitividade.

DA CONCLUSÃO E DO JULGAMENTO

Dessa forma, conheço da presente impugnação para julgá-la PROCEDENTE para que a equipe responsável reveja a descrição do item para fazê-lo de forma que atenda às necessidades do órgão, tendo em vista que se trata de um equipamento muito técnico, sem restringir a competitividade.

Após revista a descrição do item, seja corrigido o Termo de Referência do edital para nova publicação.

Lucas Freire Almeida
Pregoeiro